

CONTRATO N.º 24/2017

FORNECIMENTO DE QUATRO ESCULTURAS DE MARIA LEAL DA COSTA

---- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicilio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante Maria Ana de Sousa Leal da Costa, contribuinte número 186926693, residente em Santa Margarida n.º 59, Terra do Pão, 9950-451 São Caetano, Madalena do Pico, celebram o presente contrato de fornecimento:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 M

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro, de quatro esculturas de Maria Leal da Costa. ------

Cláusula 2.ª

Local de entrega e recolha dos bens.

Os bens objetos do presente contrato serão entregues em Marvão. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega do bem

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 60 dias após a data de assinatura do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1 - O encargo total do presente contrato é de 23.320 € (Vinte e três mil
trezentos e vinte euros), sendo de 22.000 € (Vinte e dois mil euros) referentes
ao valor do fornecimento do bem e 1.320 € (mil e trezentos vinte euros)
referente ao valor do IVA.
2 - Os pagamentos dos encargos previstos serão efetuados no ato entrega dos
bens e depois de verificado o cumprimento de todas as cláusulas da proposta
apresentada pelo segundo outorgante

Cláusula 5.ª

Dotação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é
15202 tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia
Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte:
Classificação Orgânica: Capitulo zero dois, Classificação Económica: zero sete;
zero um; doze
Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero dois; zero zero um; dois mil
e dezasseis barra vinte e dois. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo
disponível para o ano de dois mil e dezassete é de setenta e nove mil
quinhentos e setenta euros

Cláusula 6.ª

Testes de aceitação

1 - A adequação do resultado final do fornecimento do bem efectuado face aos				
requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida				
através da realização de testes				
2 - Os testes serão efectuados logo após a entrega do bem				
3 - Se os testes executados não obtiveram os resultados estabelecidos, por				
razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode:				
a) Exigir a substituição do bem;				
b) Aceitar e utilizar os bens fornecidos, mediante o pagamento de um preço				
reduzido, a acordar entre as partes;				
c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua				
responsabilidade				

da sua

Cláusula 7.ª

Cessão de posição contratual

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

Cláusula 8.ª

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: 1/100 do valor do fornecimento por cada dia de atraso.

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 10.ª

Garantia

1 – O segundo outorgante garantirá, o bem fornecido, pelo prazo de dois anos, a contar da data da aceitação do bem.

Cláusula 11.ª

Rescisão do contrato

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa exclusão de qualquer outro. --

Cláusula 13.ª

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do contrato, o despacho do Sr. Presidente, bem como a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho
do Senhor Presidente da Câmara datado de 28 de agosto de 2017.
2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do
Senhor Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017
3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr.
Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017
Cláusula 15ª
Documentos anexos
Arquivam-se os seguintes documentos:
a) Identificação do representante do segundo outorgante;
c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Madalena;
e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial;
f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na
alínea i) do artigo 55° do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo
criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de
se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos

O Primeiro Outorgante

sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). ------

Voln Hamel Park Fit.

O Segundo Outorgante

n be do

O Oficial Público

,

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 28 de setembro de 2017

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

Locais

> Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 070112

1 - Dotação inicial	53.500 €
2 - Reforços/anulações	26.070 €
3 - Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	79.570 €
5 – Compromissos assumidos	56.025,80 €
6 = 4-5 - Dotação disponível	23.544,20 €
7 - Compromisso relativo à despesa em análise	23.320 €
8 = 6-7 - Saldo residual	-224.20€

O Chefe de Divisão,

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 15202

Contrato:

CONTR.: 134/2017

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Cabimento prévio: DESP:: 222/2017

Maria Ana de Sousa Leal da Costa Entidade: 914 Mi NIF: 186926693

Orgânica: 02 Câmara Municipal Económica: 070112 Artigos e objectos de valor

GOP: 02 Cultura, Desportos e Tempos Livres

001 Cultura

2016/22 Modernização, Dinamiz. e Animação Rede Equip. Espaços Culturais Concelho Marvão

Acc.: 3 Aquisição Obras de Arte

Descrição		
Anos		
7776	23.320,00	
	Valor	
Realização	Documento	
res	Correções	
Valores	Inicial	23,320,00
ž	Lanç.	2503
	Data	28-09-2017 2503

23.320,00

Pág. 1 de 1

-